



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

6578

Mensagem nº 008 /2023

Cidreira, 14 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), tendo em vista o *superávit* do exercício anterior no recurso Investimento Atenção Especializada, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e no recurso Investimento Atenção Básica, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com as Emendas Parlamentares nº 13417.345000/1200-08, nº 13417.345000/1220-05, nº 13417.345000/1210-05 e nº 13417.345000/1200-07.

Salientamos que os recursos suplementados serão utilizados na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Posto de Pronto Atendimento Eva Dias de Melo e para as Unidades de Saúde da Família Brisas do Mar, Caminhos do Farol, Costa do Sol e Dunas Claras, conforme especificado nos documentos anexos, cujos processos licitatórios já se encontram finalizados, necessitando da dotação orçamentária para concluir a compra.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 011/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.02.10.302.0119.1215 – Investimento Atenção Especializada	
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	150.000,00
06.02.10.301.0119.2478 – Investimento Atenção Básica	
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	300.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei provém do *superavit* financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração